Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA DE FRENTES DE TRABALHO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinador:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	06/08/2025 17:10:15	**Data da assinatura:**	06/08/2025 17:10:36

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
06/08/2025

Institui o Programa de Frentes de Trabalho para Pessoas em Situação de Rua no Estado do Ceará e estabelece medidas para a inclusão social e profissional dessa população

Art. 1º Fica instituído o Programa de Frentes de Trabalho para Pessoas em Situação de Rua no Estado do Ceará, com o objetivo de promover a inclusão social e profissional de indivíduos em situação de rua ou em vulnerabilidade social, por meio da geração de emprego e renda, qualificação profissional e acesso à documentação necessária para o exercício de atividades laborais.

Art. 2º Nos contratos emergenciais celebrados pelos órgãos públicos estaduais, deverá ser previsto o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas para pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social oriundas do Programa aqui instituído.

Art. 3º O Programa de Frentes de Trabalho contemplará as seguintes ações:

I – Garantia de acesso à documentação básica para o trabalho, incluindo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e certidão de nascimento;

II – Oferta de cursos de qualificação profissional, em parceria com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;

III – Incentivo ao retorno à escola para conclusão da educação básica, em caso de evasão escolar, sendo estimuladas as ações envolvendo a modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos);

IV – Acompanhamento psicossocial e orientação para a reinserção social e familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa enfrentar o grave problema da exclusão social e da falta de oportunidades para pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social no Estado do Ceará.

Ao garantir vagas em contratos emergenciais do poder público, bem como o acesso à documentação básica, qualificação profissional e educação, o Programa de Frentes de Trabalho busca promover a dignidade humana e a reinserção social dessa população, contribuindo para a redução das desigualdades e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva

DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)